

# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE METODOLOGIA DE TERCEIROS**

**Nº 01/2020**

**EDITAL DE CADASTRAMENTO E  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INSTRUTORIA E CONSULTORIA COM  
METODOLOGIAS DE TERCEIROS**

**SALVADOR/BA  
JULHO/2020**

## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO</b>		<b>03</b>
<b>1</b>	<b>OBJETO</b>	<b>05</b>
<b>2</b>	<b>CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO</b>	<b>05</b>
<b>3</b>	<b>ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>06</b>
<b>4</b>	<b>ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>07</b>
<b>5</b>	<b>ETAPA 2 – HABILITAÇÃO</b>	<b>08</b>
<b>6</b>	<b>ETAPA 3 – APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	<b>09</b>
<b>7</b>	<b>ETAPA 4 – APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>8</b>	<b>RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>11</b>
<b>9</b>	<b>CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/BA</b>	<b>11</b>
<b>10</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>12</b>
<b>11</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/BA</b>	<b>13</b>
<b>12</b>	<b>ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>14</b>
<b>13</b>	<b>DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO</b>	<b>14</b>
<b>14</b>	<b>DO PROCESSO DE DESCRENCIAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS</b>	<b>16</b>
<b>15</b>	<b>CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DO DIREITO DE USO</b>	<b>16</b>
<b>16</b>	<b>PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	<b>17</b>
<b>17</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>19</b>
<b>18. DOCUMENTOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL</b>		<b>21</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>TERMO DE CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>BAREMA PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO TÉCNICA</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>TABELA DE VALORES</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DO SEBRAE/BA</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO XI</b>	<b>TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2020</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO XII</b>	<b>DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO XIII</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE PRODUTOS SIMILARES</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO XIV</b>	<b>MODELO DE FICHA TÉCNICA DE DEMANDA DE PRODUTOS</b>	<b>46</b>

## EDITAL SEBRAE/BA Nº 01/2020

### PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia – Sebrae/BA, entidade civil sem fins lucrativos, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.797.724/000-12, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225 – Civil Towers – Torre Cirrus – Costa Azul – CEP: 41760-000 – Salvador/BA, por meio da Unidade de Gestão do Portfólio (UGEP), torna público o presente Edital, objetivando o cadastro de pessoas jurídicas **para atuarem como PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA com produtos de sua autoria ao SEBRAE/BA**, na forma estabelecida neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº 330/2019. Publicado no D.O.U. de 16 de agosto de 2019.

1. O Sebrae/BA poderá, fazendo-se necessário e em caráter excepcional, contratar profissionais e/ou empresas de notória especialização para a realização de serviços de complexidade avançada, ou seja serviços técnicos profissionais especializados, elencados no artigo 9º, inciso XII, e no art. 10, inciso II, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN n.º 330/2019, compatíveis ou não com as áreas estabelecidas neste certame de Cadastramento e Credenciamento.

2. O Processo de Cadastramento e Credenciamento será organizado e conduzido pela Unidade de Gestão do Portfólio do Sebrae/BA (UGEP). A contratação dar-se-á somente no tempo e de acordo com as necessidades desta instituição, porém, o processo de inscrição para cadastramento e credenciamento (candidatura à prestação de serviços) estará permanentemente aberto.

3. O credenciamento não estabelece obrigação do Sebrae/BA de efetuar qualquer contratação, constituindo-se em mero banco de pessoas jurídicas cadastradas e aptas a prestar serviços mediante eventual demanda.

4. Para fins deste Edital o Sebrae/BA consideram-se como soluções:  **cursos, capacitações, treinamentos, processos de consultorias, ferramentas e softwares de gestão, ferramentas de acesso a mercado**, soluções digitais para negócios relacionadas a consultoria, dentre outras, que podem ser aplicadas para atendimento às demandas de seus clientes.

4.1 O software e/ou ferramenta de gestão mencionado neste item, devem ser de autoria da empresa e estes podem ser utilizados como meio, instrumento, para atender as demandas do Sebrae/BA relacionadas a consultoria, quando da aplicação do produto credenciado pelo Edital de Metodologias de Terceiros.

5. Pessoas Jurídicas, cujos profissionais vinculados sejam detentores das soluções indicadas para este Edital de Credenciamento poderão prestar serviços ao Sebrae/BA, quando o mesmo não dispuser de solução similar para atendimento de seu público-alvo.

6. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas interessadas em cadastrar sua(s) solução(ões) que deverão acompanhar os resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo junto à UGEP do Sebrae/BA.

7. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser feito, somente por escrito, através do e-mail [editalepi@servico.sebraeba.com.br](mailto:editalepi@servico.sebraeba.com.br).

8. Fica assegurado ao Sebrae/BA o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes ou reclamação.
9. A solução aprovada nesse processo de credenciamento ficará disponível no Cadastro de Soluções de Terceiros do Sebrae/BA enquanto for do interesse de ambas as partes, a contar da sua aprovação. Entretanto, a qualquer momento a UGEP poderá solicitar ajuste ou até mesmo a atualização na solução/material, sendo condição para permanência no referido Cadastro.

Salvador/BA, 17 de julho de 2020

**Norma Lucia Oliveira da Silva**  
**Presidente da Comissão de Credenciamento e Cadastramento**

## 01 – DO OBJETO

- 1.1** Este Edital tem como objeto o cadastramento e o credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de empresas **prestadoras de serviços de instrutoria e consultoria com produtos de sua autoria ao Sebrae/BA**, que poderão ser contratadas quando houver demanda, em regime de não exclusividade, nas áreas de conhecimento estabelecidas no **ANEXO X**, parte integrante deste edital.
- 1.2** O Sebrae/BA busca no mercado produtos de autoria da empresa a ser credenciada, que não constam em seu portfólio de produtos, para execução em seus projetos, conforme requisitos estabelecidos nas Fichas Técnicas de Demandas de Produtos (**ANEXO XIV**), publicadas no site do Sebrae/BA.
- 1.2.1** As Fichas Técnicas de Demandas de Produtos serão publicadas de acordo as necessidades mapeadas pelo Sebrae/BA, devendo ser numeradas.
- 1.3** O produto de autoria da empresa a ser credenciada deverá:
- Ter características técnicas e de tendência de mercado.
  - Ter conteúdo específico de uma determinada especialidade, com possibilidade de adequação de formato e tempo de execução.
  - Ter atualização constante.
  - Atender aos requisitos da Ficha Técnica de Demanda de Produto (**ANEXO XIV**).
- 1.4** O cadastramento e credenciamento em questão não resulta em compromisso de demanda ou obrigação de estabelecimento de quantitativo mínimo de produtos e/ou serviços a serem contratados pelo Sebrae/BA.
- 1.5** A aprovação neste Edital não obriga o Sebrae/BA a executar serviços com o fornecedor da solução, objetivando somente sua inclusão no portfólio do Sebrae/BA.

## 02 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1** Poderão prestar serviços ao Sebrae/BA as pessoas jurídicas, legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes, compatíveis e permitam a prestação de serviço de instrutoria, consultoria, cursos, capacitação e/ou treinamento, dentre outros, nas áreas e subáreas de conhecimento expressas nos **ANEXOS X e XIV** deste edital, observando o disposto no item 2.5 deste documento.
- 2.2** Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas que possuam em seu quadro ex-empregados ou ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente, coordenador ou diretor do Sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da demissão ou do término do mandato.
- 2.3** Todo e qualquer material didático necessário ao atendimento das demandas deverá ser disponibilizado pela pessoa jurídica credenciada no local de realização do evento. Entende-se por material didático todos os recursos utilizados na aplicação do produto, como, por exemplo, blocos de anotação, caneta, lápis, pastas, apostilas, módulos com conteúdo do produto, dentre outros.

**2.4** A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**2.5** Não poderão participar do presente Credenciamento empresas que:

- a) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou pelo Sistema "S", e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial.
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/BA.
- e) Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no Item 12 deste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento, a partir da data de sua comunicação.
- f) Possuam dirigente, gerente ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, de empregados, diretores e conselheiros do Sebrae/BA.

**2.6** As Pessoas Jurídicas já credenciadas em editais anteriores não precisam encaminhar nova documentação, entretanto devem estar cientes dos novos termos deste Edital e deverão encaminhar somente os **ANEXOS XI (TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2020) e XII (DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE)**.

**2.6.1** As Pessoas Jurídicas já credenciadas em editais anteriores terão prazo de até 120 (cento e vinte) dias para encaminharem os **ANEXOS XI e XII**. Decorrido esse prazo sem que o Sebrae/BA receba o documento, a empresa será excluída do cadastro de credenciados do Sebrae/BA e, caso ainda tenha interesse, poderá participar de novo processo de credenciamento, desde que siga todas as etapas descritas no item 3 deste Edital.

**2.6.2** No caso de haver necessidade contratação de empresa já credenciada em editais anteriores, obrigatoriamente, deverá apresentar os **ANEXOS XI e XII** para fins de regularização da empresa e respectiva contratação.

### **03 – ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**3.1** O processo de credenciamento será realizado de acordo com as seguintes etapas:

- a) Etapa 1: Inscrição e entrega da documentação
- b) Etapa 2: Habilitação
- c) Etapa 3: Apresentação da Solução
- d) Etapa 4: Aplicação e Avaliação da Solução

## 04 – ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1** Esta etapa consiste na entrega e análise documental, da verificação de regularidade fiscal, na identificação do enquadramento do produto conforme critérios estabelecidos, na comprovação da expertise na produção de conteúdo de sua autoria e disseminação.

**4.2** As pessoas jurídicas, interessadas em participar deste Edital deverão encaminhar ao Sebrae/BA a seguinte documentação:

### 4.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente.
- b) Em se tratando de sociedades por ações, cópia de documento de eleição de seus administradores.

### 4.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica.
- e) Comprovante de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou da sede da pessoa jurídica. Pessoas jurídicas isentas de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da pessoa jurídica.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### 4.2.3 Qualificação Técnica

- a) Declaração de Controles sobre as Vedações para Credenciamento **(ANEXO I)**.
- b) Formulário de Informações da Pessoa Jurídica **(ANEXO II)**.
- c) Indicação de um representante pelas atividades operacionais da pessoa jurídica, denominado preposto, mediante preenchimento da Autorização de Representação **(ANEXO IX)** e enviar juntamente com uma cópia da carteira de identidade e da inscrição no CPF do referido preposto.
- d) Declaração de não parentesco **(ANEXO VIII)**.

### 4.2.4 Documentos dos profissionais indicados para aplicação da solução

- a) Cópia simples da carteira de identidade e da inscrição no CPF.
- b) Cópia simples dos comprovantes de escolaridade (graduação e especializações).
- c) Currículo preenchido de cada profissional indicado.

### 4.2.5 Documento referente a cada solução indicada

- a) Formulário de Cadastramento de Solução. No caso de indicação de mais de uma solução, a pessoa Jurídica deverá enviar um formulário para cada solução, de acordo com o **ANEXO III**.
- b) Termo de Cessão de Uso Temporário da Solução carimbado e assinado pelo representante legal da pleiteante (**ANEXO IV**).

**4.2.6** Todos os ANEXOS devem ser enviados digitalizados com o timbre da empresa pleiteante.

### **4.3 Do envio dos documentos**

**4.3.1** A documentação completa deverá ser encaminhada digitalizada por email ao Sebrae/BA com o seguinte assunto: “**CRENCIAMENTO EDITAL DE METODOLOGIA DE TERCEIROS**”.

**4.3.2** O e-mail deverá ser encaminhado para: [editalepi@servico.sebraeba.com.br](mailto:editalepi@servico.sebraeba.com.br)

**4.3.3** O Sebrae/BA não se responsabilizará por e-mails que possam ter sido encaminhados, mas que não tenham chegado na caixa da Comissão ou que tenham caído na caixa de Spam ou Lixo Eletrônico.

## **05 – ETAPA 2 – HABILITAÇÃO**

- 5.1** A etapa de habilitação é obrigatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das empresas inscritas no processo de credenciamento, de seus profissionais, bem como da(s) solução(ões) indicada(s), com base nos documentos solicitados no item 4 deste Edital.
- 5.2** Os documentos deverão estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. Para os documentos cujos prazos de validade não estejam mencionados explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- 5.3** Para fins deste credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá indicar tantas soluções quantas desejar, bem como os profissionais detentores destas soluções, enviando os documentos solicitados no item 4 deste Edital.
- 5.4** Para o caso de indicação de mais de uma solução, a Pessoa Jurídica deverá **preencher, para cada solução indicada**, o seu respectivo Formulário de Cadastramento de Solução (**ANEXO III**).
- 5.5** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o Sebrae/BA do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não enviar os documentos solicitados de forma completa e corretos.
- 5.6** Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade ou ausência de documentos, o Sebrae/BA comunicará a pessoa jurídica, via e-mail, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua regularização, contados a partir da data do comunicado.
- 5.7** A qualquer tempo o Sebrae/BA poderá solicitar documentação adicional para esclarecimentos que se fizerem necessários, notificando a pessoa jurídica sobre tal necessidade e prazo para apresentação dos documentos.



**5.8** Após o recebimento das propostas, a Comissão avaliará o **ANEXO III (Formulário de Cadastramento de Solução)**.

**5.8.1** O resultado desta análise será divulgado dentre os habilitados que deverão aceitar as condições definidas pela Comissão.

**5.8.2** A Comissão poderá agendar reunião para alinhamento acerca da Etapa de Apresentação da Solução, conforme **item 6 deste Edital**.

**5.9** Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverão ser feito, somente por escrito, através do e-mail [editalepi@servico.sebraeba.com.br](mailto:editalepi@servico.sebraeba.com.br)

## **06 – ETAPA 3 – APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

**6.1** As pessoas jurídicas aprovadas nas etapas anteriores serão convocadas para a etapa de Apresentação da Solução.

**6.1.1** Esta etapa consiste no detalhamento da solução pela pessoa jurídica à equipe técnica do Sebrae/BA. A apresentação poderá ser por reunião presencial ou virtual e deverá ser feita por profissional formalmente indicado pela pessoa jurídica, de acordo com o **subitem 4.2.4** deste Edital.

**6.2** As apresentações serão realizadas conforme agendamento prévio informado por e-mail pela UGEP do Sebrae/BA.

**6.2.1** A Pessoa Jurídica indicará o responsável pela apresentação do produto ao Sebrae/BA

**6.2.2** O produto a ser apresentado deverá estar estritamente vinculado às necessidades estabelecidas na Ficha Técnica de Demanda de Produtos (ANEXO XIV).

**6.2.3** A apresentação será realizada para uma equipe técnica do Sebrae/BA, constituída por Resolução específica pela Diretoria Executiva do Sebrae/BA.

**6.2.2** A Pessoa Jurídica indicará o responsável pela apresentação, que será a uma equipe técnica do Sebrae/BA, constituída com base na área e subárea de conhecimento e da Ficha Técnica do Produto que a solução está vinculada, bem como o seu público-alvo.

**6.3** A pessoa jurídica, por meio de sócio ou empregado ou profissional indicado, terá 30 (trinta) minutos para apresentação da solução, contemplando a estruturação, conteúdo e objetivos desta, a fim de ser analisada sua aplicabilidade ao negócio do Sebrae/BA e se não existe similaridade com metodologias aplicadas pelo Sebrae/BA. Serão avaliados, de acordo com a solução apresentada e o barema específico publicado em cada Ficha Técnica de Demanda de Produtos, que deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas.
- b) Adequação da linguagem ao público alvo.
- c) Apresentação visual dos materiais apresentados.
- d) Contribuição ao público-alvo descrito na Ficha Técnica de Demanda de Produtos.
- e) Adequação para o alcance dos objetivos propostos na Ficha Técnica de Demanda de Produtos.

- f) Significância e aplicabilidade dentro dos requisitos previstos na Ficha Técnica de demanda do produto.
- g) Ineditismo.
- h) Funcionalidade.
- i) Abrangência.

**6.4** Para as soluções de cunho educacional serão avaliados, ainda, os seguintes aspectos:

- j) Projeto pedagógico.
- k) Adequação e diversificação das estratégias de aprendizagem com referência às competências de natureza cognitiva, atitudinal e operacional, ao perfil do público-alvo e à carga horária proposta para a solução.

**6.5** A análise da solução indicada constará da verificação do nível de atendimento ou não dos aspectos indicados nos itens 6.3 e 6.4 deste Edital, onde a comissão em conjunto, atribuirá uma nota de 0 a 10 para cada item estabelecido no Barema (ANEXO VI) publicado no Edital e na Ficha Técnica de Demanda de cada Produto (ANEXO XIV) e, ao final, serão consideradas aprovadas as soluções com nota 8 (oito) ou superior em todos os itens estabelecidos.

**6.5.1** A nota que a Comissão atribuirá ao produto avaliado, conforme indicado no item 6.5, terá como embasamento os seguintes critérios:

- a) Nota de 0 a 7,9 – não está alinhado ou está alinhado parcialmente com a respectiva Ficha Técnica de Demanda de Produtos publicada pelo Sebrae/BA.
- b) Nota de 8,0 a 10,0 – possui total aderência com a respectiva Ficha Técnica de demanda de produtos publicada pelo Sebrae/BA.

**6.5.2** As empresas que tiverem produtos reprovados na ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO, de acordo os critérios estabelecidos no item 6.5 do Edital, após 90 (noventa) dias da apresentação do produto, poderão participar por mais uma única vez, de novo processo de credenciamento na respectiva FICHA TÉCNICA DE DEMANDA DE PRODUTO.

**6.6** O não comparecimento nos horários agendados, sem justificativa prévia pela Pessoa Jurídica ao Sebrae/BA poderá eliminar, automaticamente, a solução indicada deste processo de credenciamento.

**6.7** As apresentações serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência. Quando houver necessidade de apresentação presencial, o Sebrae/BA disponibilizará computador, projetor multimídia ou similar. Recursos e materiais adicionais, se necessário, serão de responsabilidade da Pessoa Jurídica participante deste Credenciamento.

**6.8** Além do quanto disposto no item 6.5 deste Edital, a identificação do enquadramento do produto conforme critérios estabelecidos e comprovação da expertise na produção de conteúdo de autoria e disseminação, será efetuada a partir das evidências abaixo:

- a) Conteúdo do produto.
- b) Metodologia do produto.
- c) Forma de aplicação do produto.
- d) Público-alvo a que se destina o produto.
- e) Materiais que compõe o check-list do produto.

- 7.1** O produto que tenha sido aprovado em todas as fases anteriores somente será credenciado após aplicação e avaliação de ao menos um piloto junto ao público alvo do Sebrae/BA, o qual será definido ou escolhido pelo mesmo.
- 7.1.1** Após aplicação do piloto, o Sebrae/BA fará avaliação da solução junto ao(s) cliente(s) atendido(s) e serão credenciados somente aqueles produtos que tenham atingido os indicadores estabelecidos na Ficha Técnica de Demanda de Produto. Os produtos que não atingirem tais indicadores serão reprovados.
- 7.1.2** As avaliações serão realizadas pela UGEP ou Unidade responsável pelas pesquisas no Sebrae/BA.
- 7.1.3** O prazo para aplicação das pesquisas será estabelecido na Ficha Técnica de Demanda de cada Produto.
- 7.1.4** A critério exclusivo do Sebrae/BA, excepcionalmente, poderão ser aplicados mais de um piloto para o mesmo produto.
- 7.2** O Sebrae/BA pagará pela aplicação do piloto da solução, o valor da hora de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e, quando houver deslocamento, seguirá Resolução específica vigente no Sebrae/BA.
- 7.3** Caso a solução apresentada e aplicada junto ao público alvo do Sebrae/BA alcance a nota mínima na avaliação, será credenciada no Edital de Metodologia de Terceiros e, quando contratada, seguirá os valores normais na Tabela de Preços constante deste Edital.

## **08 – RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

- 8.1** As informações referentes às etapas do processo de credenciamento, bem como seus resultados serão divulgados por e-mail para os candidatos participantes, de forma individual, pela UGEP.
- 8.1.1** Os resultados também serão divulgados no site do Sebrae/BA ([www.ba.sebrae.com.br](http://www.ba.sebrae.com.br)).
- 8.2** É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas participantes acompanhar a publicação ou as informações enviadas pelo Sebrae/BA, por e-mail de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital e dos Comunicados específicos com demandas e cronograma para participação.

## **09 – CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/BA**

- 9.1** Todas as pessoas jurídicas, suas soluções e seus profissionais indicados aprovados neste credenciamento serão inseridos no Cadastro de Soluções de Terceiros do Sebrae/BA, os quais estarão aptos a aplicarem suas soluções, quando demandados.
- 9.1.1** A solução aprovada neste Edital ficará disponível no Cadastro de Soluções de Terceiros do Sebrae/BA enquanto for do interesse de ambas as partes, a contar da sua aprovação.
- 9.2** A qualquer tempo, a UGEP poderá solicitar atualização parcial ou total da solução, sob pena de exclusão da mesma do cadastro.
- 9.3** As informações referentes ao conteúdo das soluções inseridas no Cadastro de Soluções de Terceiros ficarão disponíveis para conhecimento dos gestores do Sebrae/BA.
- 9.4** As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do Estado da Bahia, de acordo com a demanda, sendo que quando a prestação de

serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, as despesas com deslocamento e hospedagem serão custeadas pelo Sebrae/BA, conforme Instrução Normativa vigente, mediante valores previamente determinados, desde que não inviabilizem a comercialização da solução.

**9.4.1** Nos casos em que a Pessoa Jurídica aplicar sua solução a clientes do Sebrae/BA em outro Estado, os honorários e despesas com deslocamento e hospedagem serão negociadas previamente.

**9.5** Quando a pessoa jurídica for demandada por outro Sebrae/UF a aplicar sua solução, os honorários e as despesas ocorrerão conforme as normas internas definidas pelo Sebrae contratante.

**9.6** As soluções cadastradas, quando da sua aplicação junto ao público-alvo do Sebrae/BA, não deverão conter logomarcas ou quaisquer outras informações que indiquem a sua autoria como, por exemplo: slides de apresentação, apostilas, livros, softwares, cadernos de notas, pastas, blocos, canetas, sacolas, entre outros.

## **10 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** O Sebrae/BA firmará contrato de prestação de serviços com a Pessoa Jurídica credenciada, que estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

**10.2** Passada a fase de avaliação e com o produto já cadastrado no Sebrae/BA, quando houver demanda, a critério do Sebrae/BA, a pessoa jurídica credenciada será consultada por intermédio de seu preposto autorizado, conforme **ANEXO IX**, sobre seu interesse e disponibilidade na prestação dos serviços, momento em que será formalizada a contratação das atividades entre o Sebrae/BA e a pessoa jurídica por meio de instrumento jurídico específico para a prestação daquele serviço, conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste edital.

**10.2.1** Na hipótese de contratação de produtos que realizem entregas similares (estudo técnico, diagnóstico empresarial, elaboração de plano de negócios, etc), na ocasião de contratação, o gestor do Sebrae/BA apresentará ao cliente os produtos similares para que o mesmo analise as metodologias, os custos envolvidos e realize a sua escolha, ocasião em que o cliente deverá assinar a Declaração de Escolha de Produto Similar (**ANEXO XII**) dando ciência de que lhes foram apresentados os produtos similares e informando o produto escolhido.

**10.3** A pessoa jurídica credenciada deverá estar com a situação fiscal regular. A documentação a ser mantida atualizada é a seguinte:

- a) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (Receita Federal).
- b) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

**10.4** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

**10.5** Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica prestadora do serviço será chamada para assinatura do contrato que deverá ocorrer,

obrigatoriamente, antes da data de início da prestação de serviço.

- 10.6** Quando houver demanda a pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional que prestará o serviço, aplicando a solução cadastrada junto ao Sebrae/BA, conforme **ANEXO III**.
- 10.7** As pessoas jurídicas credenciadas na forma e nas condições estabelecidas neste edital não permanecerão à disposição do Sebrae/BA, bem como não terão subordinação técnica ou econômica e habitualidade na prestação de serviço.
- 10.8** As atividades somente poderão ser executadas após a formalização da contratação e aprovação do comprometimento orçamentário pelo Sebrae/BA.

## 11 – REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/BA

- 11.1** O Sebrae/BA, ao formalizar a contratação de prestação de serviço junto à pessoa jurídica credenciada, exigirá o cumprimento dos requisitos abaixo:
- a) Qualificação:** a pessoa jurídica credenciada deve prestar serviços em áreas para as quais esteja preparada e habilitada para levar seu conhecimento e experiência, sendo capaz de introduzir inovações, agregando valor para o cliente.
  - b) Confidencialidade:** manter sigilo em relação às informações que terá acesso junto ao cliente e também em relação ao Sebrae/BA. A relação de confiança é fundamental.
  - c) Respeito pelas pessoas e pelo potencial humano:** trabalhar com o cliente, e não para o cliente, partindo do princípio de que as pessoas que fazem parte da organização detêm um grande conhecimento e que este pode e deve ser respeitado, reconhecido e utilizado para a construção da solução mais adequada naquele momento.
  - d) Transparência:** para que a condução do trabalho esteja alinhada à demanda e entrega que o cliente espera, deixar claro o que vai ser realizado, qual o papel da pessoa jurídica credenciada e do cliente, em quanto tempo e quais os resultados a que se pretende chegar.
  - e) Benefício próprio:** no momento em que está realizando um trabalho contratado pelo Sebrae/BA, a pessoa jurídica credenciada não deverá oferecer seus serviços para o cliente. Ética é ter a clareza de que neste momento a atuação é exclusivamente em nome do Sebrae/BA. É vedado a pessoa jurídica credenciada oferecer seus serviços para o cliente.
  - f) Comprometimento:** cumprir com os compromissos estabelecidos, os horários marcados, as atividades a serem desenvolvidas, tendo foco no resultado final para o cliente.
  - g) Cumprimento de leis:** é dever da pessoa jurídica credenciada orientar o cliente quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, apontando o caminho correto de agir em relação à esta questão.
- 11.2** Dado o caráter autônomo do presente Edital, de natureza civil, a pessoa jurídica cadastrada e credenciada se compromete a respeitar aos princípios da lealdade e da boa fé, inscritos expressamente no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, assumindo, ainda, o compromisso de comunicar, formalmente, por escrito, de forma inequívoca e imediata, ao Sebrae/BA, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de relação de emprego, a exemplo das alinhadas no artigo 3º da CLT, com vistas à correção desta situação, sob pena de, na ausência de comunicação, estar beneficiando-se do silêncio.
- 11.2.1** A falta da comunicação referida anteriormente equivale à aceitação, pela pessoa jurídica, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo defeso ao mesmo postular vínculo de emprego com o Sebrae/BA.

**11.3** A pessoa jurídica credenciada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao funcionário ou dirigente do Sebrae/BA, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

## 12 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**12.1** O Sebrae/BA, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços da pessoa jurídica credenciada.

**12.2** A avaliação será realizada pelo responsável da contratação e pelos clientes atendidos e seguirá o mesmo modelo de avaliação aplicado aos demais produtos do Sebrae/BA.

**12.3** A solicitação para nova prestação de serviços dependerá da avaliação efetuada pelos clientes beneficiários dos serviços prestados e pelo Sebrae/BA.

**12.4** Nas contratações de serviços, a pessoa jurídica credenciada deverá obter a nota mínima de 80%.

**12.5** As pessoas jurídicas credenciadas poderão manifestar-se a respeito das prestações de serviços realizados, **através do e-mail** [editalepi@servico.sebraeba.com.br](mailto:editalepi@servico.sebraeba.com.br)

## 13 – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

**13.1** Poderá ser **DESCRENCIADA**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a Pessoa Jurídica que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- c) Não manter sigilo sobre as particularidades do Sebrae e dos clientes.
- d) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do Sebrae.
- e) Cobrar qualquer valor a título de honorários dos clientes ou ressarcimento de despesas relativas aos trabalhos executados quando a serviço do Sebrae.
- f) Substituir profissional inicialmente designado pela pessoa jurídica credenciada por outro profissional, sem aviso prévio ao Sebrae/BA e sua respectiva anuência, com a devida justificativa que não cause prejuízo à atividade contratada.
- g) Utilizar a logomarca do Sebrae como referência sem autorização prévia.
- h) Articular e estabelecer parcerias em nome do Sebrae sem autorização prévia.
- i) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae.
- j) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- k) Realizar trabalhos junto a clientes do Sebrae sem ter participado dos alinhamentos específicos.
- l) Receber 2ª carta de advertência no prazo de 24 (vinte e quatro) meses sobre consideração recorrente ou não.

- m) Ocorrerem ações judiciais/administrativas, inclusive recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação, que possam comprometer a capacidade de atendimento da pessoa jurídica ou causar risco ao Sebrae/BA.
- n) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência mínima para garantir a sua plena execução.
- o) Comercializar qualquer produto ou serviço do Sebrae sem prévia autorização da Instituição.
- p) Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- q) Faltar sem justificativa, interromper atividade em andamento, atrasar constantemente ou não comparecer ao local da prestação de serviços com a antecedência necessária para garantir sua plena execução.
- r) Inserir sua logomarca nos materiais dos produtos que serão aplicados junto ao público-alvo do Sebrae, quer seja nos slides, apostilas, blocos de anotações, canetas, dentre outros.
- s) Apresentar baixo desempenho na prestação dos serviços, a critério de avaliação interna do Sebrae/BA devidamente justificado.
- t) Cometer infração ou irregularidade na execução dos serviços.
- u) Não se manifestar, sobre o aceite ou recusa do convite para prestação de serviços ao Sebrae, no prazo de 3 (três) dias úteis, por 3 (três) vezes consecutivas ou mais.
- v) Recusar convites para a realização de atendimento com produto cadastrado no Edital por consequência de limitação no quadro de profissionais habilitados, salvo nos casos em que a empresa comunicar previamente ao Sebrae/BA, conforme disposição no item 13.2 do Edital.

**13.1.1** Caso a Comissão entenda que a conduta passível de punição não seja gravosa, poderá a Comissão Especial decidir pelo descredenciamento da empresa por um período de até 06 (seis) meses.

**13.2** A pessoa jurídica credenciada poderá requerer o seu descredenciamento ou afastamento do Sebrae/BA, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou após a conclusão da prestação dos contratos.

**13.2.1** No caso de haver demanda, cuja solução de terceiro já estiver agendada pelo Sebrae/BA, a data de descredenciamento e/ou afastamento será negociado entre Sebrae/BA e Pessoa Jurídica de forma a não prejudicar o atendimento a clientes Sebrae.

**13.3** A pessoa jurídica credenciada poderá requerer o descadastramento ou inativação temporária do produto habilitado no portfólio do Sebrae/BA, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**13.3.1** No caso de haver demanda, cujo produto de terceiros já estiver com evento agendado pelo Sebrae/BA, a data de descadastramento e/ou inativação temporária será negociado entre o Sebrae/BA e a Pessoa Jurídica de forma a não prejudicar o atendimento a clientes Sebrae.

**13.3.2** A pessoa jurídica que possuir somente um produto cadastrado, ao solicitar o descadastramento do produto será automaticamente descredenciada desse Edital.

**13.3** A pessoa jurídica que for descredenciada de outros Editais do Sebrae/BA (Sistema de Gestão de Fornecedores – SGF ou Sistema Sebraetec), também será descredenciada deste Edital.

**13.4** A Pessoa Jurídica que estiver com processo de descredenciamento em apuração pela Comissão Especial poderá ter suspenso o potencial direito à contratação para prestar serviços por meio deste e de outros Editais do Sebrae/BA, até a decisão final do processo.

#### **14 – DO PROCESSO DE DESCREDENCIAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**14.1** Tomado conhecimento de eventual infração ou irregularidade cometida pela pessoa jurídica, a área competente do Sebrae/BA levantará o relato completo dos fatos, juntando evidências e provas, quando houver, devidamente assinadas pela Unidade.

**14.2** Ocorrendo quaisquer das situações elencadas no **item 13.1**, de posse dos documentos encaminhados, o Sebrae/BA fará a análise técnica da documentação e realizará a abertura de processo administrativo.

**14.3** O Sebrae/BA, por meio da Comissão de Credenciamento, procederá à notificação extrajudicial da pessoa jurídica, que deverá ser enviada por correio, com aviso de recebimento (AR), fixando prazo para defesa, sob pena de revelia.

**14.3.1** Visando a celeridade nos processos, as notificações extrajudiciais e respectivas defesas também poderão ser realizadas por e-mail.

**14.4** Recebida a defesa da pessoa jurídica, a Comissão de Credenciamento encaminhará o processo para análise e providências da Comissão Especial, designada por Resolução DIREX especificamente para fins de descredenciamento.

**14.5** Após avaliação dos elementos fáticos e jurídicos presentes no processo administrativo, a Comissão Especial emitirá relatório e parecer conclusivo a respeito dos fatos, julgando por uma das seguintes alternativas, conforme o caso:

- a) Aplicação de advertência à Pessoa Jurídica.
- b) Aplicação de suspensão, pela Comissão Especial.
- c) Aplicação de descredenciamento, pela Diretoria Executiva do Sebrae/BA.

**14.5.1** Nos casos de advertência ou suspensão, a UGEP procederá à devida notificação junto a Pessoa Jurídica credenciada.

**14.5.2** No caso de descredenciamento, o processo será encaminhado para análise e deliberação final pela Diretoria Executiva do Sebrae/BA, que poderá deliberar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses de descredenciamento da Pessoa Jurídica.

**14.6** A decisão sobre o descredenciamento deverá ser comunicada à pessoa jurídica e arquivada no respectivo processo.

**14.7** A pessoa jurídica descredenciada somente poderá inscrever-se novamente em Edital de Credenciamento, decorridos até 24 (vinte e quatro) meses da data de comunicação do descredenciamento, desde que a situação que ensejou o mesmo tenha sido sanada por completo.

#### **15 – CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DO DIREITO DE USO**

**15.1** A pessoa jurídica credenciada obriga-se, por si, por seus sócios, administradores e prepostos, a manter durante a vigência do credenciamento e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação comercial e técnica, referente às informações financeiras, operacionais e estratégicas do Sebrae a que tiver acesso, ou ainda a



situações relacionadas ao negócio do Sebrae, inclusive, mas não se limitando a planos e modelos de negócio, ideias, projetos, sistemas, inclusive de tecnologia, know-how, indicadores etc, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.

- 15.2** O Sebrae/BA e a empresa credenciada declaram por este instrumento que não estão abrangidas na definição de informações confidenciais aquelas que no momento da divulgação para a PARTE recipiente, sejam de domínio público ou após a sua divulgação à PARTE recipiente, se tornem de domínio público através de uma publicação por escrito, sem que tenha havido culpa da PARTE recipiente.
- 15.3** Os documentos, dados e demais materiais eventualmente colocados à disposição da pessoa jurídica credenciada pelo Sebrae/BA, que contêm informações confidenciais, deverão ser devolvidos ao Sebrae/BA ou em se tratando de dados eletrônicos, deverão ser deletados e/ou destruídos quando do encerramento da prestação de serviço contratada ou ainda anteriormente, quando pelo Sebrae solicitado, devendo a pessoa jurídica credenciada declarar tê-lo realizado.
- 15.4** Não será considerado descumprimento a esta disposição o fornecimento de informações ou dados que se fizerem necessários ao cumprimento de determinadas ações judiciais, ou exigências do Poder Público oriundas da legislação ou norma regulamentar, desde que o Sebrae seja previamente notificado por escrito, em tempo hábil, a respeito de tais determinações e/ou exigências para que possa adotar as providências que entender necessárias.
- 15.5** Todos e quaisquer bens de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a marcas, registradas ou depositadas, nomes de domínio, nomes empresariais, logos, desenhos, sinais distintivos, modelos de utilidade, segredos empresariais, know-how, obras intelectuais, inclusive programas de computador, campanhas de publicidade, obras audiovisuais, notícias e informes, assim como todo e qualquer item que seja protegido pelo direito de propriedade intelectual de exclusiva propriedade do Sebrae não poderão ser usados a qualquer título ou sob qualquer meio ou forma pela pessoa jurídica credenciada, exceto mediante autorização prévia e por escrito do Sebrae/BA.
- 15.6** Da Cessão do Direito de Uso:
- a) Deverá ser firmado o Termo de Cessão de Uso Temporário da Solução, conforme **ANEXO IV**.
  - b) Se a obra tiver sido elaborada em coautoria, deverá ter o consentimento dos demais autores.

## **16 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1** A prestação de serviços da pessoa jurídica credenciada será paga de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sebrae/BA, mediante execução, utilizando como referência a Tabela de Preços constante no **ANEXO VII** deste edital ou do valor teto estabelecido na Ficha Técnica de Demanda do Produto (ANEXO XIV).
- 16.1.1** A tabela de valores poderá ser alterada a qualquer tempo obedecendo a critérios exclusivos do Sebrae/BA.
- 16.1.2** O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica prestadora de serviços ao Sebrae/BA, mediante apresentação de nota

fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato sendo que, qualquer cobrança feita aos clientes do Sebrae/BA pelo prestador de serviços será motivo de descredenciamento.

**16.2** As indenizações de despesas, quando previstas, serão calculadas tendo por base os deslocamentos entre o endereço principal do cadastro do profissional da pessoa jurídica credenciada e a cidade da prestação do serviço e serão calculadas de acordo com os valores estabelecidos em política interna do Sebrae/BA.

**16.2.1** Será informado à pessoa jurídica credenciada o limite máximo a ser pago, a título de indenização de despesas, quando prevista, no momento da contratação.

**16.3** Os pagamentos serão efetuados em conta corrente da pessoa jurídica prestadora do serviço em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação:

- a) **Nota fiscal** preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; valor unitário da hora, número de horas trabalhadas, nome do profissional indicado que realizou o serviço; banco, nº. da agência e da conta corrente da pessoa jurídica.
- b) **Relatório da prestação de serviços** de acordo com os modelos estabelecidos pelo Sebrae/BA, para a contratação específica.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa do FGTS.
- e) Declaração de Isenção do INSS (no caso de instrutor ser sócio da empresa).
- f) Declaração do Simples Nacional (no caso de empresas optantes pelo Simples).
- g) Declaração de Imunidade ou Isenção Tributária (no caso de Associações, Empresas Educacionais, Instituições Sociais, etc).

**16.3.1** Dos pagamentos efetuados, o Sebrae/BA reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e para fiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da prestação de serviços.

**16.3.2** Para efetivação de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal junto à Receita Federal (conjunta) e com Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

**16.4** As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do estado da Bahia, de acordo com a demanda, sendo que quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, as despesas com deslocamento e hospedagem serão custeadas pelo Sebrae/BA, mediante valores previamente determinados em Instrução Normativa vigente.

**16.4.1** Nos casos em que a Pessoa Jurídica aplicar sua solução a clientes do Sebrae/BA em outro Estado, os honorários e as despesas com deslocamento e hospedagem serão negociadas previamente.

**16.5** Quando a pessoa jurídica for demandada por outro Sebrae/UF a aplicar sua solução, os honorários e as despesas com deslocamento e hospedagem ocorrerão conforme as normas internas definidas pelo Sebrae contratante.

## **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação.

**17.2** A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**17.3** A qualquer tempo, mediante comunicação escrita pelo Sebrae/BA, poderá ser suspenso ou cancelado o cadastramento e credenciamento da pessoa jurídica e suas soluções, que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.

**17.4** A pessoa jurídica credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.

**17.5** O Sebrae/BA não está obrigado a solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos a serem realizados, uma vez que o Sebrae/BA trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá da natureza destas demandas.

**17.6** As informações cadastrais prestadas ao Sebrae/BA serão disponibilizadas no sistema interno da instituição, bem como poderão ser disponibilizadas a instituições parceiras do Sebrae e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.

**17.7** Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente que:

- a)** O Edital de Cadastramento e Credenciamento não significa obrigatoriedade de o Sebrae/BA solicitar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
- b)** O Sebrae/BA trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá do volume e da natureza destas demandas.
- c)** As informações cadastrais prestadas ao Sebrae/BA serão disponibilizadas no sistema interno da instituição.
- d)** O Sebrae/BA poderá divulgar as informações cadastrais, imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos antes das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais.
- e)** O Sebrae/BA poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.
- f)** A relação com o Sebrae/BA é regida pelo edital, que cadastra e credencia a pessoa jurídica.
- g)** O Sebrae/BA poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.

- h) As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no Contrato de prestação de serviços.
- i) O Sebrae/BA poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

**17.8** O Sebrae/BA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital, inclusive as Áreas-Subáreas-Produto/Soluções (**ANEXO X**), sem que gere qualquer direito às empresas já credenciadas.

**17.9** O Sebrae/BA poderá se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.

**17.10** O presente edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente no Portal do Sebrae/BA, no link: [http://bit.ly/edital\\_sebraeba\\_propriedadeintelectual](http://bit.ly/edital_sebraeba_propriedadeintelectual) ou ser solicitado pelo e-mail: [editalepi@servico.sebraeba.com.br](mailto:editalepi@servico.sebraeba.com.br)

**17.11** Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: [editalepi@servico.sebraeba.com.br](mailto:editalepi@servico.sebraeba.com.br)

**17.12** Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do Sebrae/BA.

**17.13** Fica estabelecido que a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** é composta por membros do Sebrae/BA, definidos pela Diretoria Executiva para avaliação e revisão das propostas de credenciamento ou descredenciamento das pessoas jurídicas.

**17.14** Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação para fins de credenciamento, ampliação de áreas de atuação e descredenciamento e permanecerá em vigência por prazo indeterminado até posterior revogação

**17.15** As infrações às obrigações previstas neste edital sujeitará a pessoa jurídica credenciada a responder pelas perdas e danos comprovados a que der causa, sem prejuízo da responsabilidade criminal e do imediato descredenciamento.

**17.16** A pessoa jurídica credenciada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o contrato a ser firmado a cada prestação de serviços, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**17.17** A pessoa jurídica credenciada responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

**17.18** A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao Sebrae/BA a responsabilidade por seu pagamento.

**17.19** Na hipótese do Sebrae/BA ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, a empresa credenciada deverá ressarcir o Sebrae/BA.

**17.20** Caso o Sebrae/BA seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades contratadas por este edital, em especial reclamações trabalhistas de empregados que prestem serviços para a pessoa jurídica credenciada, fica esta obrigada a reembolsar ao Sebrae/BA, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

**17.21** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de Salvador/BA, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **18 – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

**18.1** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Declaração de Controles sobre Vedações para Credenciamento.
- b) Anexo II – Formulário de Informações da Pessoa Jurídica.
- c) Anexo III – Formulário de Cadastramento de Solução.
- d) Anexo IV – Termo de Cessão de Uso Temporário de Solução.
- e) Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.
- f) Anexo VI – Barema para Avaliação pela Comissão Técnica.
- g) Anexo VII – Tabela de Preços.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Parentesco com Funcionários do Sebrae/BA.
- i) Anexo IX – Modelo de Termo de Autorização de Representação .
- j) Anexo X – Áreas e Subáreas de Conhecimento de Atuação do Sebrae/BA.
- k) Anexo XI – Termo de Adesão ao Edital 01/2020.
- l) Anexo XII – Declaração da Pessoa Jurídica Pleiteante.
- m) Anexo XIII – Modelo de Declaração de Escolha de Produtos Similares.
- n) Anexo XIV – Modelo de Ficha Técnica de Demanda de Produtos.

Salvador/BA, 17 de julho de 2020.

**Presidente da Comissão de Credenciamento**

Norma Lucia Oliviera da Silva

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que:**

- I. Não possui dirigente, gerente ou sócio **com vínculo** de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até segundo grau com conselheiros, diretores ou empregados do SEBRAE/BA.
- II. Não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.
- III. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, XX, de XXXXXXXXX, de 20\_\_\_\_.

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Representante Legal:

\_\_\_\_\_

**Relações de parentescos que devem ser consideradas:**

1. Cônjuge – esposo, esposa.
2. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil.
3. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a).
4. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó).
5. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a).
6. Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA

FORMULÁRIO INFORMAÇÕES PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:	Tipo de Sociedade (ex.: Ltda, S/C e outras):	
	Optante Simples: ( ) Sim * ( ) Não <i>*Encaminhar Declaração conforme Anexo IV da IN RFB nº 1.244/2012</i>	
Nome de Fantasia:	CNPJ/MF:	
Descrição do Objeto social:		
Endereço/Sede:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Celular:	
Inscrição Estadual:	Pessoa de contato:	
Email da pessoa de contato:		

### 1 – Assina pela Empresa

Nome:		Cargo:
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:
Endereço/Sede:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Celular:	
Email da pessoa de contato:		

### 2 – Informações Bancárias da Empresa:

<input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal <input type="checkbox"/> Banco do Brasil <input type="checkbox"/> Outro Banco _____	N.º da Agência:	Conta Corrente:
--	-----------------	-----------------

### 3 – Responsável pelas Informações:

Nome:		Cargo:
Data:	Assinatura e carimbo:	

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO**

FORMULÁRIO INFORMAÇÕES PESSOA JURÍDICA		
Pessoa Jurídica		
Pessoa de Contato:		
CNPJ/MF:		
Endereço/Sede:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Celular:	
Email 1:		
Email 2:		

DESCREVER A ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO ADEQUADAS À SOLUÇÃO, CONFORME ANEXO XI – ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO DE ATUAÇÃO DO SEBRAE/BA

IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO	
NOME DA SOLUÇÃO	
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO (FICHA TÉCNICA DE DEMANDA) *	

\* É o número que identifica a notificação no Edital, por exemplo **NOTIFICAÇÃO Nº 10 – FICHA TÉCNICA DE DEMANDA: ATENDIMENTO AO CLIENTE. O número da ficha = 10.**

MARCAR O INSTRUMENTO DE APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA							
CONSULTORIA	PALESTRA	SEMINÁRIO	OFICINA	CURSO	OUTROS (QUAL)		

MARCAR O PÚBLICO ALVO PRIORITÁRIO DA SOLUÇÃO PROPOSTA	
POTENCIAL EMPREENDEDOR	
POTENCIAL EMPRESÁRIO	
PRODUTOR RURAL	
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
MICROEMPRESA	
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE ENCONTROS
-----------------------------	---------------	-------------------------



MÍNIMA		MÁXIMA			
--------	--	--------	--	--	--

OBJETIVO (S) DA SOLUÇÃO
<i>Breve descritivo contendo o(s) objetivo(s) e outras informações relevantes da finalidade da solução:</i>

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
<i>Breve descritivo contendo informações das atividades que serão realizadas:</i>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE / ASSUNTO / TEMA	CARGA HORÁRIA
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
...	
<i>Deverão ser detalhados os conteúdos abordados, em formato de tópicos.</i>	

RESULTADOS ESPERADOS E ENTREGAS
<i>Mensurar os ganhos obtidos pelo cliente, por meio de indicadores:</i>

MATERIAL DIDÁTICO UTILIZADO NA APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO
ITEM
1.
2.
3.
...

PROFISSIONAIS INDICADOS DETENTORES DA SOLUÇÃO	
A Pessoa jurídica deverá indicar o(s) profissional (is) detentor(es) da solução indicada:	
NOME:	CPF:
NOME:	CPF:
NOME:	CPF:
.....	

FAIXA DE ENQUADRAMENTO NA TABELA DE PREÇO
A Pessoa jurídica deverá INDICAR em qual faixa de preço está alocada a sua solução de acordo ao

<b>Anexo VIII do Edital.</b>			
<b>CARGA HORÁRIA</b>		<b>VALOR</b> <i>(CONFORME TABELA DO ANEXO VIII)</i>	<b>TOTAL</b> <i>(CARGA HORÁRIA X VALOR DA TABELA ANEXO VIII)</i>
<b>CONSULTORIA</b> <i>(preencher se a solução for “composta”, ex: consultoria + curso, ou consultoria + oficina), ou apenas a consultoria.</i>			
<b>INDICAR INSTRUMENTO</b> <hr/> <i>(escrever o instrumento de aplicação utilizado para solução, ex: palestra, oficina, curso, seminário).</i>			
<p>Entende-se por <b>produto composto</b>, aqueles que na sua execução fazem uso de mais de um instrumento, por exemplo, consultoria + curso.</p>			

**ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO**

Autorizamos a utilização da solução ....., de autoria de **nome da pessoa jurídica**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, no período de vigência do credenciamento da empresa no Edital de Credenciamento nº01/2020 – cadastramento e credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instrutoria e consultoria com produtos de sua autoria, sem ônus para o Sebrae/BA, além daqueles decorrentes da prestação dos serviços, e declaramos estar cientes de que o Sebrae/BA não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros das informações ou dos materiais distribuídos aos participantes.

**Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 20\_\_.**

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Representante Legal: \_\_\_\_\_

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA BAHIA – SEBRAE/BA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 14.797.724/0001-12, com Sede na Rua Horácio Cesar, 64 – Bairro Dois de Julho – CEP 40060-350 – Salvador/BA.

**CONTRATADA:** [RAZÃO SOCIAL], pessoa Jurídica Credenciada, CNPJ [Nº CNPJ], através do Edital de Cadastramento e Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para integrar o Cadastro de Soluções de Terceiros do SEBRAE/BA, conforme documentação apresentada, com endereço [ENDEREÇO] tendo como representante legal [NOME DO REPRESENTANTE], CPF/MF [Nº CPF REPRESENTANTE].

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente instrumento que reger-se-á pelos termos contidos no Edital de Cadastramento e Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Instrutoria e Consultoria com Metodologia de Terceiros do Sebrae/BA nº 01/2020 e as seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de [instrutoria] [e/ou] [consultoria] para aplicação do produto [nome do produto] de autoria da **CONTRATADA**, com carga horária de [xx] horas, conforme documentação do produto apresentada ao **CONTRATANTE**. Os serviços deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, de acordo com as informações abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor hora, informado na data da contratação, até o limite previsto pelo Edital. O total a ser pago é de R\$ [VALOR] a ser pago integralmente ou em \_\_\_\_\_ parcelas, assim distribuídas:

**§ 1º:** Acertam as partes que sobre o valor integral de toda nota fiscal emitida por serviços prestados pela **CONTRATADA** haverá, por parte do **CONTRATANTE**, a retenção do IR e da contribuição para o PIS/PASEP, CSLL e a COFINS, no percentual fixado em lei.

**§ 2º:** Será cobrada uma multa no percentual de 10%, calculada sobre o valor total da contratação confirmada pelo SEBRAE/BA e não executada pela pessoa jurídica credenciada. O valor da multa será quitado pela pessoa jurídica credenciada mediante depósito em conta corrente informada pelo SEBRAE/BA.

**§ 3º:** A ausência de ressarcimento do valor da multa previsto no § 2º impedirá que a pessoa jurídica receba novas contratações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao SEBRAE/BA a responsabilidade por seu pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Na hipótese do SEBRAE/BA ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, deverá o SEBRAE/BA ser ressarcido dos valores pagos a este título.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**Parágrafo Único:** Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VANTAGENS INDEVIDAS**

Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao empregado ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS**

No caso de o **CONTRATANTE** verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é **XXX (XXXX) meses (ou dias)**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por competente Termo Aditivo, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DE IMAGENS**

A **CONTRATADA** está ciente e de pleno acordo que o **CONTRATANTE** poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão online e simultânea; criar mini vídeos antes das palestras (depoimentos/entrevistas) para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O SEBRAE poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à empresa credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

**§ 1º:** A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil..

**§ 2º:** Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** declara que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato.
- II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013.
- III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

**§ 3º:** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**§ 4º:** Caso a **CONTRATADA** viole essas regras, poderá o SEBRAE/BA rescindir motivadamente o contrato.

**§ 5º:** A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/BA relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados

pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRUM**

Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

**E por estarem às partes de pleno acordo com tudo que se encontra disposto no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CONTRATADA ADERE a esse instrumento, por meio da assinatura do contrato da prestação de serviços nº XX/20XX emitido pelo Sebrae/BA.**

#### **ASSINATURAS**

##### **PELO SEBRAE**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

##### **PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **TESTEMUNAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

## ANEXO VI – BAREMA PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO TÉCNICA

A análise da solução indicada constará da verificação do nível de atendimento ou não dos aspectos indicados nos itens 6.3 e 6.4 deste Edital, onde a comissão em conjunto, atribuirá uma nota de 0 a 10 para cada item estabelecido no Barema (ANEXO VI) publicado no Edital e na Ficha Técnica de Demanda de cada Produto (ANEXO XIV) e, ao final, serão consideradas aprovadas as soluções com nota 8 (oito) ou superior em todos os itens estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER AVALIADO	NOTA
a	Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas.	
b	Adequação da linguagem ao público-alvo.	
c	Apresentação visual dos materiais apresentados.	
d	Contribuição ao público-alvo descrito na Ficha Técnica de Demanda de Produtos.	
e	Adequação para o alcance dos objetivos propostos na Ficha Técnica de Demanda de Produtos.	
f	Significância e aplicabilidade dentro dos requisitos previstos na Ficha Técnica de demanda do produto.	
g	Ineditismo.	
h	Funcionalidade.	
i	Abrangência.	
<b>ITENS DE AVALIAÇÃO EXCLUSIVOS PARA PRODUTOS DE CUNHO EDUCACIONAL</b>		
j	Projeto pedagógico.	
k	Adequação e diversificação das estratégias de aprendizagem com referência às competências de natureza cognitiva, atitudinal e operacional, ao perfil do público-alvo e à carga horária proposta para a solução.	

A nota que a Comissão atribuirá ao produto avaliado, conforme indicado no item 6.5, terá como embasamento os seguintes critérios:

- a) Nota de 0 a 7,9 – não está alinhado ou está alinhado parcialmente com a respectiva Ficha Técnica de Demanda de Produtos publicada pelo Sebrae/BA.
- b) Nota de 8,0 a 10,0 – possui total aderência com a respectiva Ficha Técnica de demanda de produtos publicada pelo Sebrae/BA.



**ANEXO VII – TABELA DE PREÇOS**

<b>ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR POR HORA (R\$)</b>
Aplicação do piloto (fase 4) – instrutoria ou consultoria	50,00
Consultoria	150,00
Instrutoria de 1 hora	1.000,00
Instrutoria de 2 horas	800,00
Instrutoria de 3 horas	709,00
Instrutoria de 4 horas	616,00
Instrutoria de 5 horas	533,00
Instrutoria de 6 horas	478,00
Instrutoria de 7 horas	438,00
Instrutoria de 8 horas	398,00
Instrutoria de 9 horas	366,00
Instrutoria de 10 horas	340,00
Instrutoria de 11 horas	319,00
Instrutoria de 12 horas	301,00
Instrutoria de 13 horas	286,00
Instrutoria de 14 horas	273,00
Instrutoria de 15 horas	261,00
Instrutoria de 16 horas	251,00
Instrutoria de 17 horas	233,00
Instrutoria de 18 horas	226,00
Instrutoria de 19 horas	218,00
Instrutoria de 20 horas	213,00
Instrutoria de 21 horas	206,00
Instrutoria de 22 horas	201,00
Instrutoria de 23 horas	197,00
Instrutoria de 24 horas	192,00
Instrutoria de 25 horas	188,00
Instrutoria de 26 horas	185,00
Instrutoria de 27 horas	181,00
Instrutoria de 28 horas	178,00
Instrutoria de 29 horas	175,00
Instrutoria de 30 horas	172,00
Instrutoria de 31 horas	170,00
Instrutoria de 32 horas	167,00
Instrutoria acima de 32 horas	165,00

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS SEBRAE/BA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM EMPREGADOS SEBRAE/BA**

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que na data abaixo especificada, **não possui sócio com vínculo** de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até terceiro grau com funcionários do Sebrae/BA.

Relações de parentescos que devem ser consideradas:

- a) Cônjuge – esposo, esposa;
- b) Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;
- c) Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);
- d) Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó), neto (a);
- e) Parente por consanguinidade, até 3º grau – tio (a), sobrinho (a), bisneto (a), bisavô (ó);
- f) Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a);
- g) Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Representante Legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o representante legal da pessoa jurídica designa para o exercício da função de preposto a pessoa abaixo qualificada. O preposto terá a responsabilidade de ser a pessoa de contato com o Sebrae/BA para o recebimento de ofertas de prestação de serviços e esclarecimento de dúvidas de toda ordem, bem como dar suporte quanto aos procedimentos e regras operacionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DADOS DO PREPOSTO			
NOME			
RG:		CPF:	
TELEFONE DE CONTATO:			
EMAIL DE CONTATO:			
ASSINATURA			

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
EMAIL DE CONTATO:	
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL	

## **ANEXO X – ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO DE ATUAÇÃO DO SEBRAE/BA**

As principais áreas e subáreas de atuação no SEBRAE/BA são:

### **1 – RECURSOS HUMANOS**

- a) Recrutamento e Seleção
- b) Carreira, Remuneração, Acompanhamento e Avaliação de Desempenho e Resultados
- c) Desenvolvimento e Treinamento de Pessoas
- d) Gestão Trabalhista
- e) Cultura e Clima Organizacional
- f) Liderança
- g) Responsabilidade Social
- h) Gestão de Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho
- i) Condução de Grupos
- j) Qualidade de Vida no Trabalho
- k) Atendimento ao Cliente
- l) Gestão de SMS

### **2 – EMPREENDEDORISMO**

- a) Comportamento Empreendedor
- b) Negociação
- c) Sucessão Empresarial

### **3 – EDUCAÇÃO**

- a) Educacional Pedagógico
- b) Educação à Distância – WEB
- c) Educação à Distância – Vídeo/TV
- d) Educação à Distância – Telessala
- e) Educação à Distância – Rádio
- f) Educação à Distância – Videoconferência
- g) Educação à Distância – Dispositivo Móvel
- h) Educação Empreendedora – Didática e Metodologia de Ensino na Educação Formal
- i) Educação de Jovens e Adultos (EJA)
- j) Ensino Especial (Educação Inclusiva)
- k) Aprendizagem Adaptativa
- l) Gamificação
- m) Design Instrucional
- n) Educação à distância – material impresso

### **4 – SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS**

- a) Gestão Econômico/Financeira
- b) Projeto de Viabilidade
- c) Captação de Recursos Financeiros para projetos de apoio às MPE
- d) Microfinanças

- e) Capital Empreendedor
- f) Sistema de Garantia de Crédito
- g) Acesso a Serviços Financeiros
- h) Meios Eletrônicos de Pagamento
- i) Tributação para Pequenos Negócios
- j) Sistemas Contábeis
- k) Seguros Gerais
- l) Cooperativismo Financeiro
- m) Contabilidade para Micro e Pequenas Empresas

## **5 – MARKETING E VENDAS**

- a) Marketing Estratégico
- b) Marketing Territorial
- c) Franquias
- d) Vendas
- e) Negócios Digitais
- f) Marketing de Relacionamento
- g) Canais digitais
- h) Estudo e Pesquisa de Mercado
- i) Inteligência Competitiva
- j) Marketing de Varejo
- k) Marketing de Serviços
- l) Marketing de Agronegócios
- m) Marketing de produtos industrializados
- n) Eventos de promoção de negócios
- o) Identidade Visual
- p) Publicidade e Propaganda

## **6 – NEGÓCIOS INTERNACIONAIS**

- a) Comércio Exterior
- b) Estratégias e Modalidades de Acesso ao Mercado Internacional
- c) Análise de Viabilidade Técnica de Exportação e Importação
- d) Serviços de suporte de tradução e interpretação

## **7 – PLANEJAMENTO EMPRESARIAL**

- a) Diagnóstico Empresarial
- b) Planejamento Estratégico
- c) Gestão de Processos Empresariais
- d) Plano de Negócio
- e) Design Estratégico
- f) Monitoramento de programas e projetos

## **8 – GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE**

- a) Gestão e Administração do Processo Produtivo
- b) Logística
- c) Suprimentos e Produção
- d) Gestão da Qualidade e Produtividade
- e) Normalização e Certificação
- f) Segurança Alimentar
- g) Regulamentação Técnica
- h) Metrologia
- i) Avaliação da Conformidade
- j) Produção Limpa

## **9 – LEGISLAÇÃO APLICADA AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- b) Direito Tributário/Fiscal
- c) Direito Empresarial
- d) Direito do Trabalho e Direito Previdenciário
- e) Propriedade Intelectual
- f) Proteção Sui Generis
- g) Legislação Internacional de Apoio aos Pequenos Negócios
- h) Mediação Conciliação e Arbitragem
- i) Direito Constitucional
- j) Direito Civil
- k) Direito Autoral
- l) Direito Digital
- m) Direito Econômico e Defesa Comercial
- n) Legislação Aplicada à Política de Desenvolvimento e Política Industrial para Pequenos Negócios
- o) Direito Ambiental
- p) Direito Administrativo

## **10 – SUSTENTABILIDADE**

- a) Sustentabilidade
- b) Gestão Ambiental
- c) Preparação e Adequação às Normas Ambientais
- d) Eficiência Energética
- e) Resíduos Sólidos
- f) Produção Sustentável
- g) Responsabilidade Social
- h) Conservação de energia e fontes energéticas alternativas
- i) Biodiversidade

## **11 – INOVAÇÃO**

- a) Habitats de Inovação
- b) Design Gráfico
- c) Design de Produto e de processo

- d) Design Digital
- e) Design de Moda
- f) Gestão do Conhecimento
- g) Prospecção Tecnológica Inovação
- h) Transferência de Tecnologia
- i) Inovação
- j) Cidades Inteligentes
- k) Startup
- l) Design de Ambiente
- m) Design de Serviços
- n) Identidade Geográfica
- o) Inteligência Artificial
- p) Internet das Coisas
- q) Incubadoras tecnológicas, pólos e parques tecnológicos
- r) Design Promocional
- s) Design de Embalagem
- t) Design de Artefato
- u) Design de Interação
- v) Tecnologia industrial básica
- w) Prospecção tecnológica

## **12 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- a) Governança da Tecnologia da Informação
- b) Segurança da Informação
- c) Administração de Redes
- d) Infraestrutura Computacional
- e) Desenvolvimento de Sistemas
- f) Gestão de Dados
- g) Big Data
- h) Business Intelligence
- i) Análise e especificação de requisitos
- j) Inovação digital (e-learning e e-games)
- k) User Experience
- l) Ciência da Informação

## **13 – DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

- a) Aglomerações Produtivas/ Arranjos Produtivos Locais
- b) Planejamento Territorial
- c) Ferramentas de Planejamento Territorial
- d) Monitoramento e avaliação de impactos de projetos de desenvolvimento territorial.

## **14 – ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO**

- a) Organização, Constituição e Funcionamento
- b) Cooperação
- c) Cooperativismo de Crédito

## 15 – DESENVOLVIMENTO SETORIAL

- a) Turismo
- b) Ecoturismo
- c) Turismo Rural
- d) Turismo de Aventura
- e) Turismo de Negócios e Eventos
- f) Turismo Cultural
- g) Turismo de Sol e Praia
- h) Turismo de Experiência
- i) Gastronomia
- j) Encadeamento Produtivo
- k) Gestão do Agronegócio
- l) Agronegócio Sustentável
- m) Economia Criativa
- n) Alimentação Fora do Lar
- o) Destino Turístico Inteligente
- p) Negócios de Impacto Social
- q) Mapeamento e Construção de Cadeias de Valor
- r) Cultura
- s) Artesanato
- t) Comércio Varejista
- u) Serviços
- v) Indústria
- w) Varejo de Material de Construção (Comércio varejista de materiais de construção, hidráulico, elétrico, tintas e ferragens)
- x) Varejo de Alimentos (mercadinhos, hortifrutigranjeiros e açougues)
- y) Varejo da Moda (Comércio varejista de artigos do vestuário, calçados e acessórios)
- z) Varejo de Fármacos (Alopáticos, Homeopáticos, com ou sem Manipulação)
- aa) Serviços Automotivos (Reparação veicular, autopeças, oficinas mecânicas e borracharias)
- bb) Serviços de Saúde e Bem-Estar (Clínicas Médicas, Odontológicas, Laboratórios e Academia de Ginástica)
- cc) Serviços de Beleza e Estética (Salões de Beleza, Estética e Esmaltarias)
- dd) Indústria – Panificação e confeitaria
- ee) Indústria – Massas alimentícias
- ff) Indústria – Gelados comestíveis
- gg) Indústria – Cerâmica vermelha
- hh) Indústria – Mármore e granitos
- ii) Indústria – Artefatos de cimento e gesso
- jj) Indústria – Artefatos de madeira
- kk) Indústria – Cosméticos e higiene pessoal
- ll) Indústria – Saneantes
- mm) Indústria – Metal mecânico
- nn) Indústria – Gráficas
- oo) Indústria – Moda – confecção
- pp) Indústria – Moda – artefatos de couro



- qq)** Indústria – Moda – bijuterias
- rr)** Moda – gemas e joias
- ss)** Audiovisual

## **16 – POLÍTICAS PÚBLICAS**

- a)** Gestão Pública
- b)** Desenvolvimento Local/Regional e Políticas Públicas
- c)** Políticas Públicas de Apoio aos Pequenos Negócios
- d)** Consórcio Público
- e)** Compras Públicas
- f)** Desburocratização
- g)** Microempreendedor Individual
- h)** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- i)** Licenciamento Sanitário
- j)** Licenciamento Rural Sanitário
- k)** Licenciamento Ambiental
- l)** Licenciamento Rural Ambiental
- m)** Licenciamento para Prevenção de Incêndio e Pânico
- n)** Processo e técnica legislativa
- o)** Organização do Estado
- p)** Reconhecimento de boas práticas de gestão pública

## **17 – AGRONEGÓCIOS**

- a)** Gestão da Cadeia Produtiva do Agronegócio de Pequeno Porte
- b)** Gestão de Empreendimento de agronegócio de pequeno porte
- c)** Agroecologia
- d)** Gestão de Agroindústrias
- e)** Bioeconomia
- f)** Alimentação Animal

**ANEXO XI – TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2020**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2020**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, naturalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – cidade/estado, **vêm ADERIR** por inteiro às regras de contratação e gestão de Consultores e Instrutores, bem como às adequações promovidas nas áreas, subáreas, soluções/produtos disponibilizados pelo SEBRAE/BAHIA, todos constantes no **EDITAL DE METODOLOGIAS DE TERCEIROS 01/2020**, e **DECLARO** estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações naquele instrumento consignadas.

Local, \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_  
CNPJ da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Representante Legal:  
\_\_\_\_\_

## ANEXO XII – DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de BAHIA – SEBRAE/BA

A empresa (**Nome da Empresa**), inscrita(o) sob o C.N.P.J. de n.º \_\_\_\_\_, com sede na (**endereço**), por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- a) A empresa não sofreu nenhuma alteração contratual e estamos com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no Edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa Pessoa Jurídica pelo SEBRAE/BA.
- b) Compreendemos que o processo de cadastramento da Pessoa Jurídica não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no Edital.
- c) Estamos cientes do disposto no Edital e das condições de contratação de nossa Pessoa Jurídica.
- d) Não estamos sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema “S”.
- e) Não estamos impedidos de prestar serviços de consultoria e instrutoria pela administração pública.
- f) Que os sócios, dirigentes e/ou profissionais desta pessoa jurídica não figuram como:
  - f.1) Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/BA.
  - f.2) Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/BA.
  - f.3) Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes da EMPRESA DEMANDANTE para a qual pretendem prestar services.
  - f.4) Sócios em comum com EMPRESA DEMANDANTE para a qual pretendam prestar serviços.
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/BA seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- h) Temos ciência de que a empresa será automaticamente descredenciada, com a rescisão de todos os contratos celebrados com o SEBRAE/BA, caso se configurar, em qualquer tempo, as hipóteses elencadas no item de Descadastramento do Edital.
- i) Que esta Pessoa Jurídica está apta a atender todas as atividades descritas na(s) área(s) de conhecimento(s) pretendida(s).
- j) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
- k) Não está reunida em consórcio, em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou impedidas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.
- l) Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação,

benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente edital.

- m) Está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
- n) Não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o SISTEMA SEBRAE, com o Sistema “S” (SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT) ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- o) Concorde e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo **Edital 01/2020** (METODOLOGIA DE TERCEIROS).
- p) Está ciente de que, caso seja descredenciada de outros Editais do SEBRAE/BA, será automaticamente descredenciada deste **Edital de Metodologia de Terceiros 01/2020**.
- q) Garante que todas as informações prestadas são verdadeiras, e poderão ser comprovadas.

## ASSINATURAS

Do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica prestadora dos serviços:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE PRODUTOS SIMILARES**

A (**nome empresa**) declara junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia (Sebrae/BA), que está ciente da existência dos produtos abaixo relacionados:

<b>NOME DO PRODUTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR DO PRODUTO (R\$)</b>

Declara ainda que teve acesso ao conteúdo das metodologias dos referidos produtos e que escolheu para atender as necessidades da sua empresa, o produto **XXXXXXX**.

Informações do cliente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone de Contato:

E-mail do cliente:

---

Assinatura do Cliente

**ANEXO XIV – MODELO DE FICHA TÉCNICA DE DEMANDA DE PRODUTOS**

\* Ficha a ser preenchida exclusivamente pelo Sebrae/BA

<b>DEMANDA DE PRODUTO</b>			
<b>ÁREA</b>		<b>SUBÁREA</b>	
<b>FORMATO DO PRODUTO</b>			
<b>OBJETIVOS</b>			
<b>BENEFÍCIOS</b>			
<b>INDICADORE (S) DE RESULTADO (ETAPA 4 – APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO)</b>			
<b>CARGA HORÁRIA</b>			
<b>PRAZO MÁXIMO</b>			
<b>ENTREGAS</b>			
<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO (ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO)</b>			
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>			